ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.651, DE 16 DE MARÇO DE 1982

Autoriza o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no montante de Cr$ 12.211.349,00.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, uma operação de crédito no valor de Cr$12.211.349,00 (doze milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção da obra de arte especial sobre o Arroio Sarandí, no Km 06 da Estrada SLI-200-BR/293 - Passo do Sarandí, em uma via com 80,00 m de extensão.-

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$12.211.349,00-para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de março de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner